



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Av. Pero Vaz de Caminha, Nº68, Bairro: Centro, Cidade de Porto Seguro/BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ - sob o nº 31.036.421/0001-04, considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, na Lei 13.987/2020, Lei 14.734/2023, na Lei nº 12.512/2011, Resolução 20/2020 e na Resolução/CD nº 06/2020 e no que couber às disposições da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará a **Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº 001/2024** - para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE. Destinado destinados à alimentação escolar do Município de Porto Seguro – BA.** Para o atendimento ao **PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE/ FNDE.**

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda no dia **10/062024**, às **10h:00min**, no setor de Licitação, no endereço Av. Pero Vaz de Caminha, nº 102 – 1º andar, Bairro: Centro, Cidade de Porto Seguro/BA. CEP:45.810-000. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no setor de licitação, o edital poderá ser adquirido, através do e-mail: editaispepmmps@gmail.com, e Portal da transparência, através do link: www.licitacoes-e.com.br, bem como no PNCP e obter informações através do Diário Oficial do Município, <https://portoseguro.ba.gov.br>.

1. OBJETO

Contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE. Destinado destinados à alimentação escolar do Município de Porto Seguro – BA**, para o atendimento ao **PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE/ FNDE.**

2.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

2.1. A forma de participação será a definida nos termos da Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

2.2. Os grupos candidatos à participação da Chamada Pública deverão apresentar a documentação prevista no item 2.3 desta chamada, como também o Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo 3. (Entregar cópia de todos os documentos).

2.3 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os Grupos **Informais** de Agricultores Familiares deverão entregar os seguintes documentos:

- I. Cópia do RG e CPF;
- II. Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares e/ou produção própria relacionados no projeto de venda.
- IV. Cópias das certidões negativas junto ao INSS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Estado e Município

Para a habilitação nesta Chamada Pública, Grupos **Formais** da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP;
- III. Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Estado e Município;
- IV. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

3.1 Entrega

3.1.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.1.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues devidamente embalados conforme solicitação oportuna da Secretaria de Educação;

3.1.3 A embalagem de que trata o item anterior deverá ser de saco plástico de polietileno transparente e não reciclado ou em monobloco vazado, ou outro material que não represente foco de contaminação.

3.2 Período de Fornecimento

Da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.

3.3 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos

A quantidade total de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista e executados pelas escolas e o cronograma de quantidade e entrega se semanal, serão entregues em momento oportuno.

3.4 Preço

3.4.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será baseado de acordo com o preço de mercado e propostas apresentada pelos proponentes;

3.4.2 Na definição dos preços, serão considerados os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, sendo o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural;

3.4.3 Quando não houver definição de preços no âmbito do PAA, os Preços de Referência serão calculados com base em um dos seguintes critérios:

- a) Média dos preços praticados no mercado atacadista nos doze últimos meses, em se tratando de produto de cotação nas Casas ou em outros mercados atacadistas, utilizando a fonte de informações de instituição oficial de reconhecida capacidade; ou
- b) preços apurados nas licitações de compras de alimentos realizadas no âmbito da entidade executora em suas respectivas jurisdições, desde que em vigor.

3.5. Pagamento das faturas

3.5.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável da Secretaria de Educação, com apresentação do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;

3.5.2 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

3.5.3 O Município de **PORTO SEGURO**, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

3.5.4 Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese;

3. 5.5 Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal;

3. 5.6 Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues.

4. PRAZOS

4.1 A documentação para habilitação para a presente chamada deverá ser entregue impreterivelmente **no dia 10 de junho de 2024 às 10h:00min.**;

4.2 As propostas serão abertas e julgadas **no dia 10 de maio de 2024 às 14h:00min**, no setor de LICITAÇÃO, localizada Av. Pero Vaz de Caminha, nº 102 – 1º andar, Bairro: Centro, Cidade de Porto Seguro/BA. CEP:45.810-000.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;

5.2 Cada grupo de fornecedores formais ou informais deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;

5.3 A Comissão de Contratação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

- a) Os projetos do município, da região, do território rural e do estado;
- b) Os assentados da reforma agrária, comunidades indígenas e quilombolas;
- c) Priorizar, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

5.4 Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias dos gêneros alimentícios, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;

5.5 No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas no § 1º, do artigo 14, da Lei Federal nº 11.947/2009.

5.6 Cada grupo de fornecedores formais ou informais, classificadas deverão apresentar uma amostra de cada produto em sua embalagem original. As amostras deverão estar de acordo com TODAS as especificações do edital, incluindo apresentação do produto e sua unidade de medida para as amostras. As amostras deverão estar identificadas com o nome da entidade/grupo, acondicionadas em embalagens individuais. A apresentação de amostras fica isenta APENAS para produtos resfriados, congelados e de hortifrutigranjeiros.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

6.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: editaispepmmps@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Pero Vaz de Caminha, nº 102 – 1º andar, Bairro: Centro, Cidade de Porto Seguro/BA. CEP:45.810-000.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

6.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização da sessão, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, exclusivamente pelo endereço eletrônico editaispepmmps@gmail.com.

6.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico editaispepmmps@gmail.com.

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no processo.

6.8. Concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de contratação.

6.9. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão, podendo o agente de contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.10. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão, se houver impacto na formulação de propostas.

7. RESULTADO

A Secretaria Municipal de Educação, divulgará o resultado do processo em até 03 dias úteis após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados por forma eletrônica, pelo e-mail editaispepmmps@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Pero Vaz de Caminha, nº 102 – 1º andar, Bairro: Centro, Cidade de Porto Seguro/BA. CEP:45.810-000.

8.4. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, situado à Av. Pero Vaz de Caminha, nº 102 – 1º andar, Bairro: Centro, Cidade de Porto Seguro/BA. CEP:45.810-000.

9. CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios que será celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e o Empreendedor Familiar Rural, mediante Ata lavrada no ato do fechamento dos contratos. Modelo Anexo III.

9.2 O limite individual de venda do empreendedor rural familiar e do empreendedor deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano, conforme Resolução nº 21/2021, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

10.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Departamento de Alimentação Escolar;

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até 31 de dezembro de 2024;

10.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

10.5 Caso haja necessidade de substituição de gêneros alimentícios devido a questões climáticas, o fornecedor deverá comunicar, formalmente, o fato à Contratante com 10 (dez) dias de antecedência, e caso haja a concordância da mesma, os alimentos só poderão ser substituídos por outros de valor nutricional semelhante, conforme substituições previstas no Cardápio, desde que seja respeitado o valor total do contrato.

11. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

13. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas Leis Brasileiras, sendo exclusivamente competente ao Foro do Município de PORTO SEGURO/BA, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Porto Seguro/BA, 27 de maio de 2024.

LUIZ FERNANDO CERQUEIRA LEAL
Secretário Municipal De Educação Cultura E Patrimônio Histórico
De Porto Seguro - Bahia
Autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE. Destinado destinados à alimentação escolar do Município de Porto Seguro - BA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 15.263/23.

1.4. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 36 do Plano de Contratações Anual de 2024, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de suprir a aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.2. Por se tratar de um fornecimento comum, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2.3. A presente Chamada Pública, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABACAXI, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	38.000	R\$5,00	R\$190.000,00
02	Alpim, de primeira, in natura, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	30.000	R\$4,84	R\$ 145.200,00
03	Alface, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, cor e aroma próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	8.000	R\$8,78	R\$ 70.240,00
04	Abóbora, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	25.000	R\$5,00	R\$ 125.000,00
05	Banana da Prata, in natura, Kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, por transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	65.000	R\$5,50	R\$ 357.500,00
06	Banana da Terra, in natura, Kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	KG	50.000	R\$6,50	R\$ 325.000,00
07	BATATA DOCE de primeira qualidade, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, larvas e parasitos.	KG	18.000	R\$6,00	R\$ 108.000,00
08	CEBOLINHA maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de sujidades, parasitos e larvas.	KG	3.000	R\$9,90	R\$ 29.700,00
09	COUVE, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	8.000	R\$7,17	R\$ 57.360,00
10	COENTRO, maço, fresca de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.	KG	5.000	R\$14,50	R\$ 72.500,00
11	MARACUJA in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	7.000	R\$9,50	R\$ 66.500,00
12	MAMÃO HAVAI de primeira qualidade, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal, que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservações adequadas para o consumo.	KG	30.000	R\$6,50	R\$195.000,00
13	MELANCIA, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	70.000	R\$3,50	R\$ 245.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



--	--	--	--	--	--

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.987.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil reais.)conforme pesquisa de preço anexa.

Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora

ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados, conforme documentos em anexo.

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1.1. O quantitativo previsto neste termo de referência foi estimado de acordo com a Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, do Ministério da Educação. O cálculo do quantitativo foi realizado através do per capita médio por modalidade de ensino, multiplicado pelo número de alunos matriculados no Município (de acordo com o censo do ano anterior). Além disso, o cálculo feito foi planejado para suprir as seguintes necessidades nutricionais, como disposto no capítulo IV da mesma resolução, a seguir:

Art. 17 Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo RT do PNAE, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.

§ 1º Os cardápios devem ser adaptados para atender aos estudantes diagnosticados com necessidades alimentares especiais tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



§ 2º Estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação devem receber a alimentação escolar no período de escolarização e, no mínimo, uma refeição no contraturno, quando em AEE, de modo a atender às necessidades nutricionais, conforme suas especificidades.

§ 3º Os cardápios devem atender às especificidades culturais das comunidades indígenas e/ou quilombolas.

§ 4º Cabe ao nutricionista RT a definição do horário e do alimento adequado a cada tipo de refeição, respeitados o hábito e a cultura alimentar.

§ 5º A porção ofertada deve ser diferenciada por faixa etária dos estudantes, conforme suas necessidades nutricionais diárias.

§ 6º Os cardápios de cada etapa e modalidade de ensino devem conter informações sobre o horário e tipo de refeição, o nome da preparação, os ingredientes que a compõem, bem como informações nutricionais de energia e macronutrientes, além da identificação e assinatura do nutricionista.

§ 7º Para os cardápios planejados para as creches, adicionalmente, devem ser apresentadas a consistência das preparações e os micronutrientes prioritários dispostos no Anexo IV. §

8º Os cardápios com as informações nutricionais de que tratam os parágrafos anteriores devem estar disponíveis em locais visíveis nas Secretarias de Educação, nas unidades escolares e nos sítios eletrônicos oficiais da EEx.

§ 9º Os cardápios devem ser apresentados periodicamente ao CAE para subsidiar o monitoramento da execução do Programa.

§ 10 Devem ser elaboradas Fichas Técnicas para todas as preparações do cardápio, contendo receituário, padrão de apresentação, componentes, valor nutritivo, quantidade per capita, custo e outras informações.

Art. 18 Os cardápios devem ser planejados para atender, em média, as necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo IV desta Resolução, sendo de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



I – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, duas refeições, para as creches em período parcial;

II – no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para as creches em período integral, inclusive as localizadas em comunidades indígenas ou áreas remanescentes de quilombos;

III – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, por refeição ofertada, para os estudantes matriculados nas escolas localizadas em comunidades indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos, exceto creches;

IV – no mínimo 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertada uma refeição, para os demais estudantes matriculados na educação básica, em período parcial;

V – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertadas duas ou mais refeições, para os estudantes matriculados na educação básica, exceto creches em período parcial;

VI – no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para os estudantes participantes de programas de educação em tempo integral e para os matriculados em escolas de tempo integral.

§ 1º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I – frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana;

II – legumes e verduras, no mínimo, três dias por semana (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



§ 2º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I – frutas in natura, no mínimo, quatro dias por semana;

II – legumes e verduras, no mínimo, cinco dias por semana (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020). § 3º As bebidas à base de frutas não substituem a obrigatoriedade da oferta de frutas in natura.

§ 4º É obrigatória a inclusão de alimentos fonte de ferro heme no mínimo 4 (quatro) dias por semana nos cardápios escolares. No caso de alimentos fonte de ferro não heme, estes devem ser acompanhados de facilitadores da sua absorção, como alimentos fonte de vitamina C.

§ 5º É obrigatória a inclusão de alimentos fonte de vitamina A pelo menos 3 dias por semana nos cardápios escolares. § 6º Os cardápios devem, obrigatoriamente, limitar a oferta de:

I – produtos cárneos a, no máximo, duas vezes por mês;

II – alimentos em conserva a, no máximo, uma vez por mês; (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).

III – líquidos lácteos com aditivos ou adoçados a, no máximo, uma vez por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial e, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral; (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020). – biscoito, bolacha, pão ou bolo a, no máximo, duas vezes por semana quando ofertada uma refeição, em período parcial; a, no máximo, três vezes por semana quando ofertada duas refeições ou mais, em período parcial; e a, no máximo, sete vezes por semana quando ofertada três refeições ou mais, em período integral;

III– doce a, no máximo, uma vez por mês;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



IV – preparações regionais doces a, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial; e a, no máximo, uma vez por semana em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral;

V – margarina ou creme vegetal a, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial; e a, no máximo, uma vez por semana em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral.

§ 7º É proibida a oferta de gorduras trans industrializadas em todos os cardápios.

§ 8º É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para as crianças até três anos de idade, conforme orientações do FNDE.

Art. 19 Para as refeições da alimentação dos estudantes com mais de três anos de idade, recomenda-se no máximo:

I – 7% (sete por cento) da energia total proveniente de açúcar simples adicionado;

II – 15 a 30% (quinze a trinta por cento) da energia total proveniente de gorduras totais;

III – 7% (sete por cento) da energia total proveniente de gordura saturada;

IV – 600 mg (seiscentos miligramas) de sódio ou 1,5 gramas de sal per capita, em período parcial, quando ofertada uma refeição;

V – 800 mg (oitocentos miligramas) de sódio ou 2,0 gramas de sal per capita, em período parcial, quando ofertadas duas refeições;

VI – 1.400 mg (mil e quatrocentos miligramas) de sódio ou 3,5 gramas de sal per capita, em período integral, quando ofertadas três ou mais refeições.

§ 1º Recomenda-se que os cardápios do PNAE ofereçam diferentes alimentos por semana, de acordo com o número de refeições ofertadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



I – Mínimo de 10 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 1 refeição/dia ou atendem a 20% das necessidades nutricionais diárias;

II – Mínimo de 14 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 2 refeições/dia ou atendem a 30% das necessidades nutricionais diárias;

III – Mínimo de 23 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 3 ou mais refeições/dia ou atendem a 70% das necessidades nutricionais diárias.

Art. 20 A EEx deve aplicar teste de aceitabilidade aos estudantes sempre que introduzir no cardápio alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente.

Parágrafo único. A EEx é responsável pela aplicação do teste de aceitabilidade, o qual deve ser planejado e coordenado pelo RT do PNAE, conforme metodologia definida pelo FNDE.

Art. 21 Da aplicação dos recursos no âmbito do PNAE:

I – no mínimo, 75% devem ser destinados à aquisição de alimentos in natura ou minimamente processados;

II – no máximo, 20% podem ser destinados à aquisição de alimentos processados e de ultraprocessados;

III – no máximo, 5% podem ser destinados à aquisição de ingredientes culinários processados.

Parágrafo único. Em caráter complementar, recomenda-se que seja de no mínimo 50 (cinquenta) o número de diferentes tipos de alimentos in natura ou minimamente processados adquiridos anualmente pelos municípios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Art. 22 É proibida a utilização de recursos no âmbito do PNAE para aquisição dos seguintes alimentos e bebidas ultraprocessados: refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares, cereais com aditivo ou adoçado, bala e similares, confeito, bombom, chocolate em barra e granulado, biscoito ou bolacha recheada, bolo com cobertura ou recheio, barra de cereal com aditivo ou adoçadas, gelados comestíveis, gelatina, temperos com glutamato monossódico ou sais sódicos, maionese e alimentos em pó ou para reconstituição.

3.1.2. Cada alimento tem um valor per capita por aluno conforme relação anexa a este termo. Baseando-se nestes indicadores, calcula-se o número de alunos multiplicado pela quantidade per capita de cada alimento, o resultado multiplica-se pelo número de vezes que esse alimento será utilizado no cardápio e por fim, multiplica-se pelo número de meses (onze meses), que será ofertada a alimentação escolar para todo o ano letivo.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade (Todas as Escolas e Anexos municipais diretamente)
- b) Dias e horários da entrega; Segundas e Terças - feiras (exceto feriado) de 08:00 até às 14:00 horas
- c) Periodicidade do fornecimento: Mensal

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Entende-se que a Chamada Pública é a ferramenta mais adequada porque contribui para o cumprimento das diretrizes do Pnae, no que se refere à priorização de produtos produzidos em âmbito local de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar, aspectos fundamentais na garantia da segurança alimentar e nutricional.

5.2. A aquisição em tela visa dar continuidade ao fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, que dá sustentabilidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria Econômica : FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 12.306.006.2050 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS

Elemento Despesa: 3390.30

Fonte: 155200000 - PNAE

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.1 O prazo de vigência do CONTRATO será até 31.12.2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos de acordo com a Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020 serão:

I – Grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica; 15

II – Grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;

III – fornecedor individual: detentor de DAP Física.

Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país

.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP); a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares 16 e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica; b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e §2º;

Art. 36 Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

§ 1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§ 2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

§ 3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão 17 competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.2 O valor ofertado deverá considerar todos os insumos exigidos na chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, incluindo ainda a entrega diretamente nas escolas constantes no ANEXO I, seguindo a distribuição de quantidade e prazo estabelecido na ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Educação.

9.2.1. As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, departamento de Nutrição, Rua Pero Vaz de Caminha, nº. 68, Centro, Porto Seguro /BA, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

9.2.2. As amostras solicitadas serão submetidas à análise de Rotulagem, de acordo com a legislação vigente. 9.2.3. As amostras deverão ser entregues no local acima definido (item 12.1), a qual informará aos Participantes Habilitados na Chamada tão logo finalizada a Sessão, a data, o endereço e horário para apresentação e entrega dos produtos, que necessitaram de análise das amostras.

9.2.4. As amostras deverão estar etiquetadas com a identificação do fornecedor, classificado. Em caso de a amostra não atender as exigências fixadas no Edital, será solicitado para os classificados subsequentes, a apresentação de suas amostras, respeitando-se a ordem de classificação.

9.2.5. as amostras e emitirão parecer, a ser anexado ao processo.

9.2.6. O resultado da análise será emitido em até 2 (dois) dias após a apresentação das amostras, salvo deliberação administrativa em contrário.

9.2.7. Caso a amostra apresentada pelo classificado provisoriamente em primeiro lugar seja reprovada, caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que deverá ser encaminhado à Comissão, que decidirá em igual prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.2.8. Caso haja a interposição de recurso e mantendo-se a decisão de reprovação da amostra apresentada pelo classificado provisoriamente em primeiro lugar, será automaticamente convocado o segundo colocado para apresentar as amostras e assim consecutivamente, respeitando-se os prazos estabelecidos.

9.2.9. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pela participante.

9.2.10. No caso em que a participante vencedora de qualquer dos lotes tenha suas amostras reprovadas, ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Termo de Referência, sua proposta será desclassificada, sendo a participante classificada a seguir imediatamente chamada para substituir a desclassificada e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

9.2.11. A participante declarada vencedora deverá realizar as entregas do objeto somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

9.2.12. As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Termo, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

9.2.13. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 30 (trinta) dias contados da data da homologação do certame.

9.2.14. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

9.2.15. As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 9.2.13. Não ocorrendo

o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.2.16. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

9.3 GARANTIA DA PROPOSTA

9.31 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

9.4 GARANTIA DO CONTRATO

9.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor RAMON SANTOS NECKEL, matrícula 944666996 dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta,

não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.14. O gestor do contrato, será o servidor Maria Clara Gesteira Magalhães Vieira, matrícula 45680, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30

dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.3. No local de entrega, o Funcionario responsavel fará o RECEBIMENTO do objeto em questão, no prazo de 01 dia, limitando-se a verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 dia o produto com avarias ou defeitos;

13.1.6. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do(s) produtor (es) vencedor(es).

13.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública

13.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.1.12. A data ou a forma de entrega poderá ser alterada pelo Setor de Alimentação Escolar, sendo (02) duas semanas de distribuição e uma para prestação de contas. Cumpre informar que o Agricultor deverá levar a balança,

para no ato da entrega realizar a pesagem, ato acompanhado por representante da unidade escolar.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1 A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito neste termo.

15.1.1 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

15.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Chamada Pública, e em sua Proposta de Venda, visando à boa e perfeita execução do objeto;

15.2.1 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

15.3 Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

15.3.1 Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação.

15.4 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados à contratação;

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Porto Seguro reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 15.263-23 de dezembro de 2023

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Seguro como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

VALCINEIA MARIA GALDEIA

SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Porto Seguro, 26 de Março de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



LUIZ FERNANDO CERQUEIRA LEAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
DE PORTO SEGURO - BAHIA

ANEXO VI

RELAÇÃO DAS ESCOLAS E ENDEREÇOS

NRE - PROFESSOR ANISIO TEIXEIRA		
Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
1	COLÉGIO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO	RUA ITAJIBÁ, S/Nº - CENTRO
2	CRECHE ESCOLA SÃO SEBASTIÃO	RUA MANOEL DIAS DA SILVA, 1020 - AREIÃO
3	ESCOLA INFANTIL ISIDÓRIO PEREIRA.	RUA RAFAEL VINHAS, s/n - CAMPINHO
4	ESCOLA MUN. GOVERNADOR CÉSAR BORGES	RUA FORTALEZA, s/n - CAMPINHO
5	ESCOLA MUN. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	AVENIDA DOS NAVEGANTES, - CAMPINHO
6	ESCOLA TIO PATINHAS	RUA ARMANDO RIBEIRO CARNEIRO, 40 - CENTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



NRE - PROFESSOR ELISNEY PEREIRA -		
Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
1	CRECHE MUNICIPAL LAR AMOR À CRIANÇA	RUA MANOEL DE MATOS S/Nº - PQ. ECOLOGICO
2	ESCOLA JARDIM DO ÉDEN	RUA ADALBERTO DIAS DA SILVA, 250 - PQ. ECOLOGICO
3	ESCOLA MUN. GOVERNADOR PAULO SOUTO	RUA VALDIVIO COSTA, S/Nº - PQ. ECOLOGICO
4	ESCOLA MUNICIPAL HANNA	RUA VALDIVIO COSTA, S/Nº - PQ. ECOLOGICO
5	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	RUA SILVANDIR FERERIRA CHAVES, S/Nº - PQ. ECOLOGICO
6	ESCOLA VITÓRIA PARQUE	RUA ALBERTO DE PAULA, 383 - PQ. ECOLOGICO
7	CENTRO EDUCACIONAL JARDIM DA INFÂNCIA	RUA SARGENTO TORRES, 710 - PQ. ECOLOGICO
8	ESCOLA MUN. JOÃO CARLOS MAT. DE PAULA	JARDIM NOVO BRASIL, S/Nº - VILA VITORIA
9	ESCOLA MUNICIPAL NOVO TRIUNFO	RUA CAMINHO 21, QD. 07 L. 21, Nº 09 - VILA VITORIA
10	CENTRO EDUCACIONAL CRIANÇA ESPERANÇA	RUA NILSON ALVES DA GAMA, 130.PQ. ECOLOGICO
11	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA CLEINHA	PQ ECOLOGICO
12	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA PEROLINA BORGES	PQ ECOLOGICO
NRE - PROFESSOR ALVARO HENRIQUE -		
Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
1	COLÉGIO MUN. PROF. ALVARO HENRIQUE DOS SANTOS	RUA PEREIRA DA SILVA, 02 - NILO FRAGA
2	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	RUA DO GRAVATÁ, 70 - FREI CALIXTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3	ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL CANTINHO DA PAZ	RUA FREI COIMBRA, 700 - FREI CALIXTO
4	ESCOLA MUNICIPAL NEILTON DANTAS	RUA TRAVESSA MURICI, 84 - FREI CALIXTO
5	ESCOLA PERO DE CAMPOS TOURINHO	RUA CURITIBA, 533 - FREI CALIXTO
NRE - PROFESSOR JUAREZ SOARES DE OLIVEIRA -		
Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
1	CRECHE TERRA MATTER	RUA DR. IEDO ELIAS, S/Nº - PQ. ECOLOGICO
2	EDUCANDARIO PERO VAZ DE CAMINHA	RUA ADOLFO CHAGAS, QD. 40, L.03 - PARAGUAI
3	ESCOLA MUNICIPAL VALDÍVIO COSTA	RUA DR. IEDO ELIAS, S/Nº - PQ. ECOLOGICO
4	ESCOLA MUNICIPAL OSCAR OLIVEIRA SILVA	RUA LAIME VALIENSE, S/N - PARAGUAI
5	ESCOLA MUNICIPAL PROFº JUAREZ SOARES DE OLIVEIRA	RUA ILUMINATA LOPES, S/Nº - VILA PARRACHO - PARAGUAI
6	CRECHE ESCOLAR MUNICIPAL PROFº MAZONIEL SANTOS MACEDO	RUA DOS TUCANOS, S/Nº, QUADRA H - VILA PAR - PARAGUAI
7	ESCOLA MUNICIPAL PROF. TEREZINHA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO	RUA DOS TUCANOS, S/Nº, QUADRA H - VILA PAR - PARAGUAI
8	CRECHE MUNICIPAL PROFª MARIA LUCIA GONÇALVES DOS SANTOS	VILA PARRACHO
9		
NRE - PROFESSORA MARIA DA PENHA FANTHIN -		
Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
1	ESCOLA PREFEITO MANOEL CARNEIRO	RUA 2, S/Nº - MIRANTE CARAVELAS
2	ESCOLA MUN. CORUJINHA FELIZ	RUA TEÓFILO OTONI, 215 –FONTANA 1
3	ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES	R. PROJETADA , SNº MIRANTE CARAVELAS
4	ESCOLA ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA	RUA MARIA TELES, 102 - CAMBOLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5	ESCOLA MUN. ADÃO GRAÇA DE OLIVEIRA	R. REIS S/Nº FONTANA II
6	ESCOLA MUNICIPAL BALÃO MÁGICO	RUA ISNARD PENA DE SOUZA, 701 - CAMBOLO
7	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMBOLO	R. MARIANO JOSÉ DIAS, 200 - CAMBOLO
8	CRECHE LUCY ANDRADE BORGES	PRAÇA DO SAPOTI S/Nº SAPOTI
9	ESCOLA MUNICIPAL TARCIA MARIA SANTOS GOES MENEZES	Rua MARIANO JOSÉ DIAS S/Nº - CAMBOLO

NRE - PROFESSOR JOSE BELARMINO SANTOS -

Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
1	CENTRO COMUNITÁRIO CASA DO AMOR	RUA NELSON RODRIGUES, 20 - VILA JARDIM
2	ESCOLA ALBERTINA FIOROTTI MOREIRA	AVENIDA JEQUITIBÁ, S/Nº - VILA JARDIM
3	ESCOLA MUNICIPAL HELENA REBOCHO	AVENIDA PRINCIPAL, S/Nº - VILA JARDIM

NRE - PROFESSORA TEREZINHA RODRIGUES -

Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
1	ESCOLA MUNICIPAL MARIA HELENA R. PASCHOARELLI	R. Manoel Crescêncio/ nº81 ARRAIAL
2	ESCOLA MUNICIPAL ZECA PASSADOR	RUA ESTRADA DA Balsa, 250 - ARRAIAL
3	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NILZENIL DE ALMEIDA NOBRE	RUA BOA ESPERANÇA, S/Nº - NOVO ARRAIAL
4	COLÉGIO MUNICIPAL PROFª . RITA DE CÁSSIA SILVA SANTOS	RUA DAS PALMEIRAS, S/Nº - SÃO PEDRO / ARRAIAL
5	ESCOLA MUNICIPAL FREI MIGUEL GAGLIARD	RUA SUCURI s/nº – SANTIAGO / ARRAIAL
6	CRECHE ROSA CRISTINA ALVES CARDOSO	RUA DAS PALMEIRAS, S/Nº, SÃO PEDRO / ARRAIAL
7	ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO	PRAÇA SÃO PEDRO, S/Nº, ARRAIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



NRE - PROFESSORA WILMA PERUZZO -		
Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
1	CENTRO EDUCACIONAL ZAIDY BARRETO	RUA CARLOS CHAGAS,60 - TRANCOSO
2	CRECHE COMUNITARIA EBENÉZER	AV. TANCREDO NEVES S/Nº - TRANCOSO
3	CRECHE RECANTO DE APOIO CRIANÇA FELIZ	AVENIDA NOVE DE AGOSTO, 21 - CENTRO DE TRANCOSO
4	ESCOLA MUNICIPAL HIGINA CRISTO OLIVEIRA	AVENIDA CARLOS ALB. PARRACHO, S/Nº - CENTRO DE TRANCOSO
5	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOS ANJOS	AVENIDA ITABELA, S/Nº - TRANCOSO
6	ESCOLA MUNICIPAL HONORINA PASSOS	AV. ITABELA S/Nº - TRANCOSO
NRE - CORA CORALINA -		
Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
1	ESCOLA ENGº BERNARDO SAYÃO	BR 367
2	ESCOLA PROFª CONCEIÇÃO VALIENSE	ZONA RUAL – IBIRUÇU DE DENTRO
3	ESCOLA SÃO JOÃO BATISTA	BR 367, KM 37
4	ESCOLA PROF. RAYDAHLIA BITT. DE OLIVEIRA	RUA SANTA RITA- PINDORAMA
5	ESCOLA MUNICIPAL MARIA L. WESPHAL SANTANA	BR 367, KM 34 - AGROVILA
6	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO	BR 367, KM 34 - AGROVILA
NRE - PROFESSOR ARIANO SUASSUNA		
1	ESCOLA ALCIDES FAUSTINO DOS SANTOS	RUA PORTO SEGURO, S/Nº - VERA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRUZ DE MALTA	RUA PORTO SEGURO, 06 - BAIRRO NOVO VERA CRUZ
3	ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	RUA PORTO SEGURO, S/Nº - VERA CRUZ
4	ESCOLA CHICO LAGE	RUA CHICO LAGE S/Nº VERA CRUZ
NRE - PROFESSORA NISIA ALVES DOS SANTOS -		
Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
1	ESCOLA MUNICIPAL DE SAPIRARA	RUA PRINCIPAL, S/Nº - SAPIRARA TRANCOSO
2	ESCOLA MUNICIPAL CANTA GALO	RUA SÃO SEBASTIÃO, S/Nº - COQUEIRO ALTO TRANCOSO
3	ESCOLA ALEGRIA DO SABER	RUA DO CAMPO, S/Nº - NOVA CARAIVA
4	ESCOLA MUNICIPAL DE CARAÍVA	RUA DO CAMPO, S/Nº - NOVA CARAIVA
5	ESCOLA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	RUA PRINCIPAL, S/Nº - ITAPORANGA
6	INSTITUTO RENASCER DE ITAPORANGA	RUA SANTO ANDRÉ S/Nº - ITAPORANGA
NRE - PROFESSOR PAULO FREIRE -		
Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
1	ESCOLA MUN. ARCHIMEDES ERN. DA SILVA	RUA SÃO JOSE DO PANORAMA, S/Nº
2	ESCOLA MUNICIPAL DOIS DE MAIO	ASSENTAMENTO CHICO MENDES
3	ESCOLA MUN. CAMINHO DA ESPERANÇA	ASSENTAMENTO MILTON SANTOS
4	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ESTRELA	ASSENTAMENTO FRANCISCO ESTRELA
5	ESCOLA MUNICIPAL FRUTOS DA TERRA	ASSOCIAÇÃO FRUTOS DA TERRA
6	ESCOLA MUNICIPAL MORRO ALTO	FAZENDA SANTA MARIA
7	ESCOLA MUNICIPAL PROJETO MANGABEIRA	ASSOCIAÇÃO PROJETO MANGABEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8	ESCOLA MUNICIPAL SÃO GERALDO	RUA DO CAMPO, s/nº - ZONA RURAL
9	ESCOLA QUINZE DE AGOSTO	ASSENTAMENTO TERRA NOVA
10	ESCOLA MANOEL RIBEIRO CARNEIRO	PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTOS, S/Nº - VALE VERDE
11	ESCOLA MUNICIPAL JOANA MOURA	KM 17 - COMUNIDADE BOM JESUS - VALE VERDE
12	ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL	BA 001, KM 19 - PROJETO VALE VERDE

NRE - PROFESSORA CINTHYA REQUIÃO -

Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
1	ESCOLA JOSÉ FRANCISCO ASSUNÇÃO	FAZENDA BATALHA
2	ESCOLA PALESTINA	FAZENDA PALESTINA
3	ESCOLA RUI BARBOSA	FAZENDA PALMARES
4	ESCOLA SANTA MARIA	FAZENDA SANTA MARIA

NRE - XOHÃ

Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
1	ESCOLA INDÍGENA BARRA VELHA	ALDEIA BARRA VELHA
2	ESCOLA INDÍGENA PATAXÓ BUJIGÃO	ALDEIA BUJIGÃO - TI BARRA VELHA
3	ESCOLA INDÍGENA PATAXÓ XANDO	ALDEIA XANDÓ - TI BARRA VELHA
4	ESCOLA INDÍGENA PATAXÓ CAMPO DO BOI	ALDEIA CAMPO BOI - TI BARRA VELHA
5	ESCOLA INDÍGENA PATAXÓ PARÁ	ALDEIA PARÁ – TI BARRA VELHA

NRE - 13-

Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
1	ESCOLA INDÍGENA PATAXÓ JAQUEIRA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2	ESCOLA INDIGENA PATAXÓ JUERANA	ALDEIA JUERANA
3	ESCOLA INDIGENA PATAXÓ MIRAPÉ YTAMAWY	ALDEIA MIRAPÉ
4	ESCOLA INDÍGENA PATAXÓ ALDEIA VELHA	ALDEIA VELHA – ARRAIAL D’AJUDA
5	ESCOLA INDÍGENA PATAXÓ IMBIRIBA	ALDEIA IMBIRIBA - ITAPORANGA
NRE - MUPĀRIWATĀ		
Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
1	ESCOLA INDÍGENA PATAXÓ PÉ DO MONTE	ALDEIA PÉ DO MONTE - PQ NACIONAL MONTE PASCOAL
2	ESCOLA INDÍGENA PATAXÓ ALDEIA NOVA	ALDEIA NOVA
3	ESCOLA INDÍG.PATAXÓ TINGUI DO GUAXUMA	ALDEIA GUAXUMA - BR 101
4	ESCOLA INDIGENA PATAXÓ JITAI	ALDEIA JITAI
5	ESCOLA INDIGENA PATAXO NOVA ESPERANÇA	ALDEIA NOVA ESPERANÇA - BR 101
NRE - KIJETXAWĒ		
Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
1	ESCOLA INDÍGENA PATAXÓ BOCA DA MATA	ALDEIA BOCA DA MATA
2	ESCOLA INDIGENA PATAXÓ CASSIANA	ALDEIA CASSIANA - TI BARRA VELHA
3	ESCOLA INDIGENA PATAXO MEIO DA MATA	ALDEIA MEIO DA MATA - TI BARRA VELHA
4	ESCOLA INDÍGENA PATAXÓ TUPINIQUEINS	ALDEIA TUPINIQUEINS - TI BARRA VELHA
ANEXOS		
1	ANEXO ESCOLA MANOEL RIBEIRO CARNEIRO	PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO S/Nº VALE VERDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2	PROJETO GARI	RUA ITAJIBÁ S/Nº CENTRO
3	ANEXO ESCOLA MUNICIPAL ALEGRIA DO SABER	RUA DO CAMPO S/Nº NOVA CARAIVA
4	ESCOLA INDÍGENA PATAXÓ NOVOS GUERREIROS	ALDEIA NOVOS GUERREIROS – TI PONTA GRANDE
5	CEAME CENTRO DE EDUC. INCL. E ATEND. ESPECIALIZADO - AEE	RUA DO GOLFO S/Nº CENTRO
6	ANEXO CRECHE TRANCOSO	XANDÓ - TRANCOSO
7	PROJETO CIGANO	ACAMPAMENTO CIGANO
8	ANEXO ESCOLA INDIGENA PATAXÓ BARRA VELHA	ALDEIA BARRA VELHA
9	ANEXO ESCOLA INDIGENA PATAXÓ BOCA DA MATA	ALDEIA BOCA DA MATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº XXX/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone e	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)					
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF (NÃO PREENCHER)		8. DDD/Fone e	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome		2. CPF		3. DAP	
				4. Nº. da Agência	
				5. Nº da conta corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total agricultor					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total agricultor					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Total agricultor					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Total agricultor					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Total agricultor					
Total do projeto					
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor total p/ Produto	
Total do projeto:					
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
GRUPO FORMAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Local e Data

Assinatura do Representante do Grupo Formal

CPF:
Fone
E-mail:

GRUPO INFORMAL

Nome dos agricultores fornecedores do
grupo informal

Assinatura

Local e Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III– Modelo de Contrato de Compra e Venda

CONTRATO Nº ____/2024

Que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX- BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx- Fone (XX) xxxxxxxxxxxx, nesse ato representado pelo Secretário de Educação, **Sr. xxxxxxxxxxxx**, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, na Lei 13.987/2020, Lei 14.734/2023, na Lei nº 12.512/2011, Resolução 20/2020 e na Resolução/CD nº 06/2020 e no que couber às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº XXX/2024, Processo Administrativo nº XXX/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta, a contratação de empresa para **FORNECIMENTO de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE. Destinado destinados à alimentação escolar do Município de Porto Seguro – BA, para o atendimento ao PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE/FNDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor rural parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Empreendedor rural Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor rural para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

- a. O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até 31 de dezembro de 2024.
- b. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Anexo I- Termo de Referência.
- c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor rural, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$** _____ (_____), conforme listagem anexa.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:

Projeto Atividade:

Fonte:

Elemento Despesa:

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Empreendedor rural para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Empreendedor rural para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº XXX/2024**, pela disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, na Lei 13.987/2020, Lei 14.734/2023, na Lei nº 12.512/2011, Resolução 20/2020 e na Resolução/CD nº 06/2020 e no que couber às disposições da Lei nº 14.133/2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de e-mail: editaispepmgs@gmail.com.

CLÁUSULA VINTE:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação por e-mail, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



É competente o Foro da Comarca de Porto Seguro, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PORTO SEGURO/BA, __ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE:
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº XXX/20XX

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

XXXXXXXXXX - BA,dede 2024.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O(A) (nome do Grupo Formal), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede....., CEP....., na cidade de, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a), CEP....., na cidade de....., nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de Lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na Chamada Pública Nº XXX/2024, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, na Lei 13.987/2020, Lei 14.734/2023, na Lei nº 12.512/2011, Resolução 20/2020 e na Resolução/CD nº 06/2020 e no que couber às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

XXXXXXXXXX- BA, XX de XXXXXXXX de 2024.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº XXX/20XX

O(A) (nome do Grupo Formal), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede....., CEP....., na cidade de, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a), CEP....., na cidade de....., declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).